

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO**

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM SANTA CATARINA

A COMISSÃO REGIONAL DO SETOR MINERAL -- CRSM

A **CRSM** foi proposta pela Delegacia Regional do Trabalho em Santa Catarina – *DRTISC* com o objetivo principal de acompanhar a implementação da nova norma regulamentadora – NR 22 – Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração junto ao setor carbonífero da região sul de Santa Catarina.

A **CRSM** deverá constituir uma instância de suporte regionalizada à Comissão Permanente Nacional do Setor Mineral – CPNM, esta criada em 15 de dezembro de 1999, através da Portaria 2038 do MTE, com o objetivo de acompanhar a implementação das disposições contidas na nova redação da NR 22.

Além dessa atribuição natural, caberá a **CRSM** estabelecer-se como instância de articulação tripartite e interinstitucional na execução do Planejamento 2001 do Ministério do Trabalho e Emprego, através da DRT/SC, cujos princípios e diretrizes são resultado da consonância entre o Plano Plurianual – PPA 2000/2003 e o Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade – PBQP, que estabelecem as seguintes metas:

PLANO PLURIANUAL 2000 . 2003

Trabalho Seguro e Saudável

Reduzir em, no mínimo, 40 % a taxa de mortalidade por acidentes do trabalho até 2003.

Reduzir em, no mínimo, 25% as taxas de morbidade (doenças e acidentes) por agravos decorrentes do trabalho, até 2003

PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE

Trabalho é Vida

Reduzir em, no mínimo, 40% a taxa de mortalidade por acidentes do trabalho até o ano 2003.

ATRIBUIÇÕES DA CRSM

No âmbito de suas atribuições executivas, caberá a CRSM:

- I** - estudar e propor medidas para o combate aos acidentes e doenças relacionados ao trabalho e a melhoria das condições e ambientes de trabalho na mineração;
- II** - propor estudos e realizar debates visando o aperfeiçoamento permanente da NR 22, de normas técnicas e de procedimentos a serem adotados no setor mineral;
- III** - acompanhar a implementação do disposto na NR 22 nas empresas apresentando subsídios à DRT/SC visando o aperfeiçoamento da sua aplicação;
- IV** - propor e realizar campanhas de prevenção de acidentes para o setor mineral e;
- V** - reunir informações e dados sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho na mineração.

A NR 22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO

A NR 22 faz parte do conjunto de 29 normas regulamentadoras sobre segurança e saúde no trabalho aprovadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08/06/78, de acordo com o disposto no art. 200, inciso III da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.

Após mais de 20 anos em vigor, a antiga NR 22 intitulada “Trabalhos Subterrâneos” teve nova redação dada pela Portaria 2037, de 15 de dezembro de 1999, considerando as propostas de regulamentação apresentadas no Grupo de Trabalho Tripartite - GTT/Mineração, constituído através da Portaria MTb/SSST/41, de 14 de outubro de 1997, e na Comissão Tripartite Paritária Permanente - CTPP, instituída pela Portaria SSST/02, de 10 de abril de 1996.